



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Assessoria e Monitoramento dos Indicadores de Saúde de André da Rocha

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de assessoria, monitoramento, das equipes de saúde, incluindo suporte técnico-consultivo, análise de desempenho de indicadores de saúde e capacitações pontuais de profissionais, visando o aprimoramento da gestão e da qualidade dos serviços de saúde do Município de André da Rocha pelo prazo de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Assessoria e Monitoramento dos Indicadores de Saúde do Município de André da Rocha	mês	12

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns de natureza contínua, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme interesse da Administração, até o limite estabelecido em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado **como contínuo**, considerando a necessidade de monitoramento permanente dos indicadores de saúde do município. A vigência anual com possibilidade de prorrogação sucessiva mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é essencial para qualificar a gestão da saúde municipal, aprimorar o desempenho dos indicadores de saúde (evitando perdas de recursos e garantindo repasses federais, como o Previnir Brasil), fortalecer a capacidade técnica das equipes e, conseqüentemente, melhorar a oferta de serviços e a qualidade de vida da população. Busca-se otimizar o uso de recursos e alinhar o município às exigências do SUS. A contratação de empresa especializada na área é importante, sendo que durante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



vigência do contrato serão ministrados treinamentos de equipes referentes ao objeto, bem como o monitoramento constante dos indicadores de saúde, possibilitando a criação de estratégias de melhorias constantes tanto na arrecadação como na entrega de serviços de saúde com qualidade à população de André da Rocha.

2.2. A contratação não consta do Plano Anual de Contratações, pois o município possui menos de 20 mil habitantes, situação em que a elaboração do PAC é facultativa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Buscar melhorar a colocação do Município de André da Rocha nos indicadores de saúde pactuados junto ao Ministério de Saúde, garantindo com isso a não evasão de recursos e a qualidade de entrega dos serviços de saúde aos munícipes.

3.2. Qualificar o grupo de servidores de saúde com treinamentos para que conheçam os sistemas e alimentem os mesmos de acordo com a legislação vigente.

3.3. Monitoramento constante dos indicadores de saúde e construção de alternativas para a excelência dos mesmos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de assessoria e monitoramento dos indicadores de saúde, de natureza contínua, terão seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Os serviços serão prestados em modelo híbrido, com atividades online (incluindo monitoramento remoto, reuniões virtuais e suporte técnico-consultivo) e presenciais (com visitas mensais para treinamentos, workshops e reuniões estratégicas para conversa e avaliação dos indicadores de saúde nos departamentos de saúde do Município).

4.5. Serão disponibilizados datas e horários para o planejamento e realização dos serviços contratados.

4.6. Requisitos Técnicos Mínimos da Contratada e/ou da Equipe Técnica: comprovação mediante apresentação de diploma de graduação em área correlata ou certificado de especialização em Gestão Pública, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A estimativa corresponde à prestação de serviços mensais, no período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021), caracterizando-se como serviço contínuo. O modelo de execução é **híbrido**, abrangendo atividades **remotas** (monitoramento, reuniões virtuais, suporte técnico-consultivo) e **presenciais** (uma visita mensal destinada a treinamentos, workshops, reuniões estratégicas e avaliação de indicadores de saúde). A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato e deverá observar um plano de trabalho detalhado a ser apresentado pela contratada e previamente aprovado pela Administração, contendo métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade das atividades.

Os produtos e entregáveis esperados incluem:

- relatórios periódicos de monitoramento dos indicadores;
- dashboards interativos para acompanhamento da gestão;
- material didático específico para os treinamentos;
- certificados de participação dos servidores capacitados;
- propostas contínuas de otimização de processos e de melhoria do desempenho dos indicadores de saúde.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, responsável pelos atendimentos presenciais e remotos, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- **Serviços presenciais:** 01 (uma) visita técnica mensal, com duração mínima de 8 (oito) horas, destinada a treinamentos, workshops e reuniões estratégicas para avaliação dos indicadores de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- **Serviços remotos/à distância:** suporte técnico-consultivo e monitoramento contínuo dos indicadores, incluindo reuniões virtuais e acompanhamento dos sistemas, com disponibilidade de profissional em atendimento. O tempo dedicado às atividades remotas deverá ser compatível com a demanda apresentada e devidamente comprovado em relatórios de execução, de modo a permitir a mensuração da efetiva prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. Indica-se para gestor do contrato a Sra. Edilaine Vieira Souza. Indica-se para fiscal do contrato o Sr. Luciano Paim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente, conforme execução dos serviços prestados.

7.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, dentro do mês da prestação de serviços, por servidor designado, mediante apresentação de Nota Fiscal do contratado, juntamente com relatórios de atividades e verificação da conformidade com o contrato e os entregáveis definidos.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal e envio de relatório dos serviços executados no mês.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando que é a primeira vez que o Município de André da Rocha realiza a contratação dos serviços de assessoria e monitoramento dos indicadores de saúde, entende-se que não há parâmetros anteriores para balizar a escolha do procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Visando ampliar a competitividade, garantir a igualdade de condições entre os licitantes e possibilitar a participação de licitantes de diferentes localidades, opta-se pela realização do certame na modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua utilização para a contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, a adoção do pregão eletrônico contribui para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

8.2. Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estarão definidos no edital de licitação.

8.3. Qualificação Técnica do Profissional

O profissional responsável pela execução dos serviços deverá comprovar sua formação por meio de:

- Diploma de graduação em área relacionada à Administração Pública, Direito, Administração, Ciências Contábeis, ou
- Certificado de especialização em Gestão Pública ou áreas correlatas,

expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Tal exigência visa assegurar que a execução dos serviços de assessoria na área da saúde seja conduzida por profissional com conhecimento técnico e formação específica, apto a orientar a Administração Pública de forma qualificada e em conformidade com a legislação aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a três fontes distintas: Licitacon, PNCP e fornecedor privado, sendo este último consultado por meio de solicitação formal de orçamento, conforme no anexo a este documento, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas indicadas pelos órgãos de controle:

- Licitacon;
- PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Fornecedor A.

Os valores obtidos foram os seguintes:

Fonte/Fornecedor	Valor Cotado/Contratado (R\$)
Licitacon PM Montauri/RS	5.930,00
Licitacon PM Canudos do Vale/RS	8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



Fonte/Fornecedor	Valor Cotado/Contratado (R\$)
Fornecedor A	5.150,00
PNCP PM Ibirubá/RS	5.100,00
PNCP PM Floriano Peixoto/RS	3.360,00

Aqui temos 5 valores (ímpar) organizados em ordem crescente. A mediana é o 3º valor da lista: 3.360,00 – 5.100,00 – 5.150,00 – 5.930,00 – 8.000,00

Considerando que a amostra apresenta variação significativa entre os valores (heterogeneidade), adotou-se a mediana como método estatístico para definição da estimativa de preços, em conformidade com as orientações do TCU, por reduzir a influência de valores extremos e garantir maior representatividade.

9.2. Os links das consultas realizadas no Licitacão e PNCP, para melhor transparência e facilidade na fiscalização, seguem abaixo:

- Contrato nº 07/2025, Prefeitura de Canudos do Vale/RS

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1172545,25,88025&cs=1fSd0ra1udC9KYUac-gVacxJciHk

- Contrato nº 18/2024, Prefeitura de Montauri/RS

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1065595,25,69000&cs=1PSIjJnJY2Z_aekMrKMK53k9qa1o

- Contrato nº 96/2025, Prefeitura de Floriano Peixoto

<https://pncp.gov.br/app/contratos/01612289000162/2025/40>

- Contrato nº 73/2025, Prefeitura de Ibirubá/RS

<https://pncp.gov.br/app/contratos/87564381000110/2025/55>

9.3. Estabelece-se, portanto, como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 5.150,00** (cinco mil, cento e cinquenta reais), que servirá como referência para o procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em consulta ao setor Fazendário, verificou-se que há disponibilidade de dotação orçamentária para atender a necessidades da Administração Pública. Desse modo, o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do código reduzido 264, Outros Serviços de Terceiros – PJ. Atesta-se que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



há disponibilidade orçamentária para a despesa.

André da Rocha/RS, 05 de agosto de 2025.

Edilaine Vieira Souza
Secretário Municipal da Saúde